



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 005/10

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para aplicação na frota do SAEMAS.

Data do Pregão: 25/02/2010 às 09:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, o Sr. Éder Rafael Zamoner, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Alex Fabian Cardin de Sousa e Humberto Luis Galdiosi.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br

Sertãozinho, 08 de fevereiro de 2010

João Zarinello

Diretor Departamento Administrativo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



PREGAO Nº 005/2010

PROCESSO Nº 079/2010

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 25/02/10

Horário do Pregão: 09:30 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Barão do Rio Branco nº 1618, Centro,
Sertãozinho, SP.

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para aplicação na frota do SAEMAS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à rua Barão do Rio Branco 1618, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **25/02/2010**, às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui-se objeto da presente licitação a **O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para aplicação na frota do SAEMAS**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital, cujos quantitativos são estimados para o período;



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelope separado dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

3.8. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 005/10
Processo nº 079/2010

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 005/10
Processo nº 079/2010

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antecipadamente ao certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Banco Nossa CX S/A
Caixa Econômica Federal



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



5.1.1 preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

5.1.2.A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

6.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual e Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários)** da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. No dia do certame, os valores ofertados não poderão ser superiores à média dos valores divulgados pela última tabela do Levantamento de Preços emitida pela ANP para a cidade de Sertãozinho, sendo que o desconto, em reais, deverá ocorrer sobre essa média, mas será levado em conta o percentual de desconto para futuro cálculo da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor global (anual).



CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O abastecimento dos veículos será feito nos postos de combustíveis, a aquisição do objeto só poderá ser realizada em postos dentro da cidade de Sertãozinho, devido ao alto custo a ser despendido pelo SAEMAS, portanto, necessário que a empresa licitante vencedora seja do município de Sertãozinho, ficando, desta forma inviável o custo operacional, devendo o abastecimento ser feito no estabelecimento da empresa vencedora (auto posto de combustíveis), mediante requisições emitidas pelo SAEMAS.

10.2. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

10.3. LOCAL DA ENTREGA: Os combustíveis serão fornecidos nos postos localizados dentro da cidade de Sertãozinho e o abastecimento será feito no próprio posto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade nos combustíveis entregues, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao SAEMAS, as despesas com a retirada do combustível adulterado e reposição do novo combustível assim como a substituição de quaisquer peças danificadas pelo uso do combustível impróprio;

11.2. A aceitação do combustível por ocasião da entrega dos mesmos, não isenta a responsabilidade da contratada com relação à substituição necessária, na forma prevista no tópico antecedente, na hipótese de constatação posterior da má qualidade do combustível fornecido, somente averiguado quando de sua utilização efetiva nos veículos;

11.3. A qualquer momento poderá ser requisitado Certificado da qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão competente (ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme a Lei nº 9.847/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO CONTRATO.

12.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

12.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

12.4. Da alteração contratual.

12.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS.

13.1. O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$$PF = P_{\text{médio ANP}} - DC$$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P_{médio ANP} = Preço Médio ao consumidor praticado no município, baseado na última publicação da tabela da ANP;

DC = Desconto Contratado através do Pregão nº 005/2010, **em percentual**.

13.2. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
www.anp.gov.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



13.3. Será contratado o maior percentual de desconto, ofertado após a fase de lances e/ou negociação do Pregoeiro

13.4. O percentual de desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O SAEMAS efetuará os pagamentos no prazo de **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, na parcela correspondente às requisições expedidas.

14.2. O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela do produto entregue, no quantitativo requisitado, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas no Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8.666/93.

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Autarquia contratante, com as conseqüências previstas nos arts, 77 e 80 da lei federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os arts. 86 e 87 da mesma lei.

15.3 A multa a que se refere o inciso II do art. 87 da lei citada no item anterior será de 10% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4 O atraso injustificado na entrega dos combustíveis acarretará as seguintes multas:

15.4.1. atraso até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.4.2. atraso superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.4.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



acarretar à Autarquia Contratante.

15.5 A contratada responderá por todos os gastos decorrentes de eventuais avarias ocasionadas nos veículos do SAEMAS, em razão da má qualidade dos combustíveis fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2010, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR
5	3.3.90.30.00	17.122.0025.2.070
29	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040
48	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.072
60	3.3.90.30.00	17.541.0027.2.042

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II e III.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 08 de fevereiro de 2010

**Éder Rafael Zamoner
Pregoeiro**

**João Zarinello
Diretor do Departamento Administrativo**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA APLICAÇÃO NA FROTA DO SAEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **HÉLIO JOSÉ DALMAZO**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 005/10, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente contratação o fornecimento de combustíveis à Autarquia, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 005/10 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, sendo o seguinte o quantitativo aproximado:

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
item	Qtde	Unid	Descrição	unitário	total
01	11.000	Litro	Gasolina comum – 1ª qualidade		
02	46.000	Litro	Óleo diesel – 1ª qualidade		
03	27.000	Litro	etanol – 1ª qualidade		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1 Ficam ajustados os seguintes preços para fornecimento dos combustíveis, conforme proposta adjudicada da contratada:

R\$ ----- o litro da gasolina;

R\$ ----- o litro do óleo diesel;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



R\$ ----- o litro do álcool;

2.1.1. A presente contratação perfaz o valor global aproximado de R\$ (reais);

2.1.2. Os preços referidos acima incluem todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento dos combustíveis no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2010, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR
5	3.3.90.30.00	17.122.0025.2.070
29	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040
48	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.072
60	3.3.90.30.00	17.541.0027.2.042

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VARIAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$$PF = P_{\text{médio ANP}} - DC$$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P_{médio ANP} = Preço Médio ao consumidor praticado no município, baseado na última publicação da tabela da ANP;

DC = Desconto Contratado através do Pregão nº 005/2010, em percentual..

3.2. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
www.anp.gov.br

3.3. O desconto contratado é de ...% (... por cento) sobre o preço médio praticado no município conforme última tabela publicada pela ANP antes do faturamento mensal.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O SAEMAS efetuará os pagamentos no prazo de **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, na parcela correspondente às requisições expedidas.

4.2. O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela do produto entregue, no quantitativo requisitado, com a



devida emissão da nota fiscal correspondente.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

6.1. O abastecimento dos veículos será feito nos postos de combustíveis, a aquisição do objeto só poderá ser realizada em postos dentro da cidade de Sertãozinho, devido ao alto custo a ser despendido pelo SAEMAS, portanto, necessário que a empresa licitante vencedora seja do município de Sertãozinho, ficando, desta forma inviável o custo operacional, devendo o abastecimento ser feito no estabelecimento da empresa vencedora (auto posto de combustíveis), mediante requisições emitidas pelo SAEMAS.

6.2. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

6.3. LOCAL DA ENTREGA: Os combustíveis serão fornecidos nos postos localizados dentro da cidade de Sertãozinho e o abastecimento será feito no próprio posto.

CLÁUSULA SÉTIMA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;



CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 005/10, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2010

HÉLIO JOSÉ DALMAZO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

JOÃO ZARINELLO
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____

CONTRATO Nº 000/10
PROCESSO Nº 079/10 – PREGÃO 005/10



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
item	Qtde	Unid	Descrição	unitário	total
01	11.000	Litro	Gasolina comum – 1ª qualidade		
02	46.000	Litro	Óleo diesel – 1ª qualidade		
03	27.000	Litro	Alcool etílico hidratado – 1ª qualidade		



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 079/2010

Pregão nº 005/10

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2010

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 005/10	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Barão do Rio Branco 1618, Centro, Sertãozinho, SP.
CEP 14.160-570
Fax – (16) 3946-4652